



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DECRETO Nº 040/2011

24/10/2011

SÚMULA: Desapropria por interesse social, área de terra de imóvel declarado de utilidade pública através do DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41, resolve,

DECRETAR

Art. 1º - Desapropriar área de terras declaradas de utilidade pública através do Decreto nº 039/2011 de 24/10/2011 para fins de expansão urbana, o imóvel rural a seguir descrito:

1) - Parte de imóvel rural com área total de 19.270,00 m² (dezenove mil, duzentos e setenta metros quadrados) de terrenos sem benfeitorias situados dentro de uma área maior de 79.063,36 m², localizadas no quinhão nº 12, do Bloco 04, do imóvel localizado na Invernada Grande, denominado Fazenda Laranjeiras, matrícula nº 28.323, do Livro 2-G-J folhas 080 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR localizada entre as Ruas Pastor Remo Prodoskimsk, Rua Georgina R de Matos Kraemer e Rua Ricieri Denez, no perímetro urbano da sede do município de Laranjeiras do Sul, CEP nº 85.303.430, de propriedade de EVALDO FERNANDES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG de nº 3.710.437-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.290.389-72, com a seguinte descrição, de autoria do engenheiro civil Dr. Américo Pereira Guedes CREA PR-2827/D, conforme memorial descritivo e planta publicadas juntamente com o decreto 039/2011 de 24/10/2011.

A demarcação da área iniciou-se no marco O=P.P., assinalado em planta; deste marco ao rumo de 89°29'02"NE, mediu-se até o marco nº 01, uma distância de 60,01m, confrontando com a Rua Georgina de Mattos Kraemer; deste marco, seguiu-se ao rumo de 58°10'22"NE, confrontando com a Rua Georgina de Mattos Kraemer, mediu-se 138,71 m até o marco nº 02, cravado no alinhamento da Rua Ricieri Denez (prolongamento); deste marco seguiu-se ao rumo de 53°54'44"SO, confrontando com a Rua Ricieri Denez, medindo-se 195,28 m até o marco nº 03, cravado na esquina com a Rua Pastor Remo Prodoskimsk; deste marco seguiu-se ao rumo de 24°51'50"SO, confrontando com a Rua Pastor Remo Prodoskimsk, medindo-se 46,35 m até o marco nº 04; deste marco seguiu-se ao rumo de 0°12'24"SO, confrontando com a Rua Pastor Remo Prodoskimsk, medindo-se 146,62 m até o marco O=P.P., onde se iniciou e termina a presente demarcação, perfazendo um perímetro de 586,97 m e uma área de 19.270,00 m²; demais especificações encontram-se na planta que complementa o presente Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Art. 2º - Da área total do imóvel acima descrita, situada na Zona de Expansão Urbana definida pela Lei 004/2003 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Laranjeiras do Sul, o município utilizará, apenas e imediatamente, a área de **19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta metros quadrados)** localizada entre as Ruas Pastor Remo Prodoskensk, Rua Georgina R de Matos Kraemer e Rua Ricieri Denez, para realização de obras de interesse público, estando expressamente vedado o uso para outras finalidades.

Art. 3º - A área descrita nos artigos anteriores, declaradas de utilidade pública através deste ato, destinam-se a serviços de expansão urbana motivada por excepcional interesse social que tem o fim único de promover o oferecimento de unidades habitacionais do tipo edificação popular destinadas às pessoas notadamente carentes, assim declaradas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Art. 4º - A área total desapropriada por força deste decreto, descrita nos artigos anteriores, com um total e 19.270 (dezenove mil duzentos e setenta) metros quadrados, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, conforme laudo de avaliação anexo a esse Decreto, perfaz um valor final de R\$ 52.029,00 (cinquenta e dois mil e vinte e nove reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 24 de outubro de 2.011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal